

PERFIL DOS GESTORES E DOS CONSELHEIROS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM PERNAMBUCO

Rita de Kassia Torres Nóbrega ¹
Joseana Maria Saraiva ²

RESUMO

Estudos mostram que existe uma lacuna na produção do conhecimento científico acerca do perfil dos gestores e dos conselheiros que compõem os organismos de defesa dos direitos da pessoa idosa, inclusive que gerenciam as políticas voltadas para esse segmento. Nessa direção, este estudo tem como objetivo caracterizar o perfil socioeconômico e demográfico dos gestores e dos conselheiros de direito que compõem a Rede de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa no estado de Pernambuco. Trata-se de um estudo de caso, de abordagem quantitativa e de natureza explicativa. Para tanto, após trabalho de campo, realizou-se a catalogação dos dados, em seguida a categorização e finalmente, a análise propriamente dita. Nesse sentido, o universo da pesquisa foi composta por 31 sujeitos entrevistados/as, mais detalhadamente, 19 gestores da rede socioassistencial – municipal e estadual – e 12 conselheiros/as de direitos da pessoa idosa, ambos do estado de Pernambuco. Compreende-se a importância da construção de estratégias para investigar, identificar e analisar o perfil sócio e demográfico das pessoas que atuam na gestão da política, bem como no controle social desta, considerando a escassez na literatura nacional sobre a caracterização do perfil dos atores sociais envolvidos na implementação e controle social da política da pessoa idosa. Nesse termos, este estudo se reveste de significado por ser inovador e atual.

Palavras-chave: Política da Pessoa Idosa, Gestores da Política do/a idoso/a, Conselheiros de direitos da pessoa idosa.

INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial e complexo, não admite uma compreensão única e linear. Segundo Camarano (2008, p. 130), a população mundial quadruplicou ao longo do século XX, a autora ressalta que a população nas idades mais avançadas tem crescido e as projeções apontam para os próximos anos um crescimento em taxas elevadas. No Brasil, o Estatuto do idoso -Lei 10.741/2003 – define como idoso/a pessoas com idade de 60 anos ou mais.

A compreensão do envelhecimento enquanto fenômeno social amplia o debate sobre as possibilidades de envelhecer com qualidade de vida e dignidade, considerando a implicação da pessoa idosa enquanto sujeito de direito. A análise em relação a efetivação dos

¹ Psicóloga, Pós graduada em Saúde Mental, Mestranda do Programa em Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social – UFRPE, rita.dekassia@hotmail.com;

² Prof^a Dr^a do Programa de Pós Graduação em Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social – UFRPE. Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Consumo, Envelhecimento e Qualidade de vida / UFRPE. josenanasaraiva@yahoo.com.br.

direitos desta população está relacionada à compreensão do papel do Estado na implantação e implementação de políticas públicas, assim como a função dos conselhos de direitos no controle social. Conforme aponta Silveira (2007, p. 152), a partir do processo de redemocratização do país na década de 80, ocorreu uma mobilização visando a descentralização político administrativa de funcionamento do Estado brasileiro, implicando uma responsabilização dos governos locais na formulação, execução e controle das políticas sociais frente às novas relações entre Estado e sociedade.

Nessa direção, a Constituição promulgada em 1988 teve importância fundamental para institucionalizar valores democráticos pautados na descentralização e na participação da sociedade civil na formulação, execução e controle das políticas sociais. Contudo, o que os estudos têm mostrado é que apesar dos compromissos firmados nos termos da lei, sobretudo, na Constituição e nos documentos legais que constituem as políticas sociais - particularmente em relação ao papel do Estado - inúmeras dificuldades se apresentam, que impedem a efetivação do que propõem os preceitos que compõem esses documentos nos termos da lei.

Em relação as políticas voltadas para os/as idosos/as o que se constata é que mesmo com todos os avanços apresentados no Brasil nos termos da lei, os déficits de políticas públicas direcionadas às pessoas idosas são significativos, trata de compromissos a serem respondidos por todos os níveis de gestão e áreas, de modo a produzirem segurança social aos seus usuários, conforme suas necessidades, situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram, ou seja, levar em consideração que o envelhecimento humano é heterogêneo (YASBEK, 2001; CAMARANO e PASINATO, 2004; CAMARANO e PASINATO, 2007; BORGES, 2012; GIACOMIN, 2012; PRADO, 2012; SANTOS e SARAIVA, 2017).

Os dados deste estudo, de caráter interdisciplinar, são referentes ao resultado parcial de pesquisa nível mestrado acadêmico. O objetivo da presente pesquisa consiste em caracterizar o perfil sócio demográfico dos gestores e conselheiros de direitos que compõem a Rede de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa no estado de Pernambuco.

Trata-se de um estudo de caso de abordagem qualitativa fundamentada na pesquisa explicativa (LIRA, 2014, p. 23). A teoria das representações sociais foi utilizada como referencial teórico para análise dos dados encontrados, esta parte de um conjunto de conceitos, afirmações e explicações originadas no cotidiano, no curso de comunicações interindividuais (MOSCOVICI, 2003, p. 181).

Nessa perspectiva, o estudo se justifica, pois os resultados visam subsidiar o planejamento de políticas sociais voltadas para enfrentar as diferentes realidades vivenciadas

pelos/as idosos/as no processo de envelhecimento, e, em especial, assegurar a efetivação dos direitos sociais do/a idoso/a garantidos nos termos da lei, tendo em vista promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade com bem-estar e qualidade de vida.

PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS

Trata-se de um estudo de caso, de abordagem quantitativa. Segundo Minayo (2008, p. 21) essa abordagem trata do universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada por seus semelhantes. Ela se aprofunda no mundo dos significados, esse nível de realidade não é visível, precisa ser exposta e interpretada, pelo pesquisador.

Utilizou-se como método a análise a teoria das Representações Sociais que permitiu encontrar elementos do discurso social trazidos pelos sujeitos participantes da pesquisa melhor compreensão do fenômeno social investigado, visto que a citada teoria está relacionada a compreensão dos registros simbólicos sociais, ou seja diz respeito as trocas simbólicas construídas nos ambientes sociais, nas relações interpessoais, influenciando na construção do conhecimento compartilhado, tanto numa perspectiva macro como em micro análise (MOSCOVICI, 2003).

A coleta de dados ocorreu durante os meses de agosto à outubro de 2018, os quais foram entrevistados/as 31 sujeitos, especificamente, 19 gestores da rede socioassistencial – municipal e estadual - e 12 conselheiros de direitos da pessoa idosa – municipal e estadual, ambos do estado de Pernambuco. Foram considerados dois municípios de pequeno porte (com menos de 25 mil habitantes); dois municípios de médio porte (com 25 a 100 mil habitantes); quatro municípios de grande porte (com mais de 100 mil habitantes). Para tanto, foram incluídos

representantes da gestão pública estadual e conselheiros de direitos estaduais. Sendo estratificado em 4 grupos para análise de dados - gestores estaduais; gestores municipais; conselheiros estaduais; conselheiros municipais.

DESENVOLVIMENTO

A Política de Assistência Social (2004), a Política Nacional do Idoso (Lei Nº 8842/94), a Política Estadual da Pessoa Idosa (Lei Nº 12.109/2001) e o próprio Estatuto do Idoso (Lei Nº 10741/03), consolidam em seus objetivos a proteção à pessoa idosa, a partir desse contexto, a pessoa idosa torna-se sujeito direito prioritário nas políticas públicas voltadas para o atendimento desse segmento populacional.

Nos termos da lei, os direitos à pessoa idosa devem se efetivar por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Nº 8742/1993 - e demais leis e normas pertinentes.

A formulação, a implantação do sistema de monitoramento, avaliação do sistema de informação da política de assistência ao idoso/a são providências urgentes e ferramentas essenciais a serem desencadeadas para a consolidação e implementação da efetivação do direito do/a idoso/a nos termos da Política de Assistência Social (2004).

Nesse sentido, o controle social merece destaque na perspectiva de avaliar e controlar os serviços prestados pelas as redes de proteção ao idoso/a. A Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), em seu art. 204 prevê a participação da sociedade civil na formulação, execução e controle das ações sociais em todos os níveis no processo de gestão político, administrativo, financeiro e técnico, de forma democrática e descentralizada. O controle social se materializa através de seus mecanismos defesa de direitos - os conselhos de direitos e as conferências. Os conselhos de direitos são constituídos como espaços públicos onde atuam prioritariamente a sociedade civil e o poder público. O conselho é um órgão consultivo e deliberativo, de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil, responsável pela fiscalização, supervisão e acompanhamento da política do idoso em todos os seus âmbitos.

Apesar dessas orientações, estudos mostram, Giacomini (2016), a escassez de debate e de dados acerca do perfil do servidor da assistência social e dos conselheiros de direitos da pessoa idosa. A falta desses dados tem dificultado a compreensão não apenas do perfil dos recursos humanos envolvidos nos serviços, programas e projetos da assistência social voltados à pessoa idosa, mas também a implementação da própria política de assistência ao idoso/a.

Na sequência, a tabela 1 analisa o perfil sócio - demográfico dos gestores públicos da rede socioassistencial de Pernambuco e dos conselheiros dos direitos da pessoa idosa.

Considera-se os indicadores referentes ao sexo, faixa etária, estado civil, de acordo com a classificação dos/as Gestores Públicos Estadual, Gestores Públicos Municipal, Conselheiros de Direitos Estadual e Conselheiros de Direitos Municipal.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

TABELA 1 – Distribuição dos/as entrevistados/as segundo perfil sociodemográfico – Recife, 2018/2019.

DADOS SOCIODEMOGRÁFICO	Ges. Pub. Estadual		Ges. Pub. Municipal		Cons° Estadual		Cons° Municipal	
	N	%	N	%	N	%	N	%
SEXO								
Masculino	-	-	4	28,0	-	-	5	62,5
Feminino	5	100,0	10	71,4	4	100,0	3	37,5
TOTAL	5	100,0	14	100,0	4	100,0	8	100,0
FAIXA ETÁRIA								
25 – 35	1	20,0	3	21,4	-	-	2	25,0
35 – 45	1	20,0	6	42,8	1	25,0	-	-
45 – 55	2	40,0	3	21,4	-	-	2	25,0
55 – 65	1	20,0	2	14,2	2	50,0	3	37,5
65 – 75	-	-	-	-	-	-	1	12,5
75 – 85	-	-	-	-	1	25,0	-	-
TOTAL	5	100,0	14	100,0	4	100,0	8	100,0
ESCOLARIDADE	N	%	N	%	N	%	N	%
Curso Superior Incompleto	-	-	1	7,1	-	-	1	12,5
Curso Superior Completo	2	40,0	6	42,8	2	50,0	3	37,5
Especialização	3	60,0	7	50,0	2	50,0	4	50,0
Mestrado	-	-	-	-	-	-	-	-
Doutorado	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5	100,0	14	100,0	4	100,0	8	100,0

FONTE: Própria da autora.

Em relação ao sexo

Os resultados apresentados na tabela 1 mostram a predominância do sexo feminino dos sujeitos entrevistados /as, em quase todas as categorias, exceto no que se refere aos conselheiros municipais, cuja maioria é do sexo masculino. Dos/as 31 entrevistados/as, apenas 29% são homens.

Os dados encontrados nesse estudo corroboram os dados do IPEA (2012, p. 19) que evidenciam a predominância do sexo feminino de 75% de mulheres contra 25% de homens no Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI).

Esses achados podem ser justificados a partir da presença das mulheres nas lutas e nos movimentos sociais, inclusive em se tratando da questão da luta pela efetivação dos direitos dos/as idosos/as. Segundo Lusa (2017, p. 2) a atuação das mulheres nas lutas sociais brasileiras é histórica, é comum as crônicas dos jornais discorrem sobre a presença das mulheres nessas lutas, constituindo grupos revolucionários e/ou movimentos sociais. Carneiro (2003, p. 117), chama atenção para o fato que o movimento de mulheres no Brasil é um dos mais respeitados do mundo e com referências fundamentais em temas do interesse das

mulheres, como no caso do/a idoso/a, decisivos no processo de democratização do Estado, contribuindo para as inovações importantes no campo das políticas públicas e sociais.

De forma generalizada, Luchmann e Almeida (2010), afirmam ser o campo de intervenção desses Conselhos a política social, com um histórico de atuação feminina, geralmente, compreendido como o campo particular de sua competência, com significativa representatividade das mulheres. Essas autoras reforçam a necessidade de se explorar as especificidades que conformam tais instâncias para melhor compreendê-las, inclusive, seus objetivos, atribuições, sujeitos que participam da sua gestão.

Além dessas justificativas, numa outra linha de pensamento, pode-se analisar a maior participação feminina nos conselhos, a partir de uma outra ótica, aquela cuja a participação no Conselho pode significar para as mulheres uma forma de fugir do cotidiano do espaço privado, da casa, do trabalho doméstico. Para Souza-Lobo (1991), a maior participação feminina nos movimentos sociais significa para a maioria das mulheres o rompimento com o confinamento da esfera privada, ou seja, a partir de sua inserção nestes movimentos, elas rompem os limites de sua vida cotidiana, restrita ao lar, e passa a discutir nestes espaços, não somente os problemas relacionados ao custo de vida, escola, habitação, temas que foram o cerne para a luta de muito movimentos. Considera-se entre outras discussões as questões referentes ao gênero, a separação público / privado e em outras instancias referentes a lutas específicas do campo feminino a luta por creches, assistência aos idosos/as.

Em relação a faixa etária

No que tange a faixa etária, observa-se que entre os/as entrevistados/as de ambas categorias o maior percentual se encontra na faixa etária entre 35-45 e 55-65 anos. Mais especificamente, 50% dos/as conselheiros/as estaduais encontram-se na faixa etária de 55-65 anos, seguidos pelos/as gestores municipais que estão na faixa etária entre 35-45, na sequência os/as gestores/as estaduais entre 45-55 (40%). Caracterizando a amostra em idade adulta, sem desconsiderar a participação de 2 idosos/as (um com 81 anos e outro/a com 66 anos).

Constata-se a insuficiência de pesquisas com foco na análise e/ou caracterização do perfil sócio-demográfico dos sujeitos que compõem a equipe de gestores que atuam diretamente com a implementação da Política Estadual e Municipal da Pessoa Idosa, dificultando o estabelecimento de parâmetros dos dados encontrados nesse estudo, sobretudo em relação a faixa etária.

Segundo Giacomini (2016), a ausência desses dados limita a compreensão dessa equipe, especificamente, cuja função principal é implementar a Política Nacional da Pessoa Idosa. Segundo o estudo, os/as gestores/as da política do idoso trabalham com metas de curto, médio e longo prazo, a falta desses dados do perfil (idade, sexo, escolaridade, entre outros) pode resultar na fragilização das políticas públicas no território brasileiro. Segundo Luchmann e Almeida (2010), a ausência desse perfil pode ser atribuída a prioridade que tem sido dada aos estudos dos Conselhos de direitos no Brasil da área de Saúde, Assistência Social e da Criança e Adolescente, em detrimento aos Conselhos do idoso.

Nesse sentido, compreende-se a importância de se estudar o perfil socioeconômico e demográfico dos gestores públicos responsáveis pela efetivação da política da pessoa idosa, o que se observa é uma lacuna enorme no conhecimento científico que evidenciem esses dados. Os documentos que tratam dos estudos sobre a Política Nacional de Assistência Social (2005, p. 53) evidenciam a inexistência de debate que trate sobre a compreensão do perfil do profissional da assistência social, incluindo o gestor público, da constituição e composição de equipes, dos atributos e qualificação necessárias às ações de planejamento, formulação, execução, assessoramento, monitoramento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios, do sistema de informação e do atendimento ao usuário desta política.

Em relação ao perfil socioeconômico e demográfico dos/as conselheiros/as do Conselho Nacional do Idoso (CNDI), segundo pesquisa realizada pelo IPEA (2012, p. 22), em relação à faixa etária, observa-se que existe no CNDI uma predominância de conselheiros na faixa etária de 41 a 60 anos (69%), seguidos de 25% com mais de 60 anos e apenas 6% entre 21 e 30 anos. Configurando os/as conselheiros/as como adultos e no início do processo de envelhecimento. Esses dados corroboram aos encontrados nesse estudo, cuja faixa etária encontrada mostra os/as conselheiros/as na idade adulta e na entrada do processo de envelhecimento, na faixa etária de 60-65 anos.

Ressalta-se nessa análise a orientação dos estudos, Souza e Machado (2018), Bernardes (2007, p. 113), que consideram importante a participação de pessoas idosas nas instâncias de promoção dos direitos dos/as idosos/as. Isto porque uma presença maior desses/as representantes pode efetivamente contribuir para as pautas cotidianas e perspectivas sociais sejam deliberadas pelos conselhos dos/as idosos/as, sobretudo em se tratando da efetivação dos direitos sociais, bastante subestimados no Brasil.

Verifica-se a partir dos dados apresentados nesses estudos que essa orientação não tem sido cumprida, uma vez que a predominância de idosos/as se encontra na idade adulta ou no

início do processo de envelhecimento. Sem deixar de valorizar a presença de dois idosos/as com idades 81 e 66 anos, na pesquisa que deu origem a esse estudo.

Escolaridade

No que tange ao grau de escolaridade, entre os 31 entrevistados/as, 6,43% possui Curso superior incompleto; 41,9% possui curso superior completo; 51,6% fez especialização *Latu Sensu*. Nenhum participante do estudo cursou mestrado e/ou doutorado, contudo, é possível afirmar os sujeitos entrevistados/as possuem escolaridade elevada, acima da média nacional em se tratando desse segmento, apontada em pesquisa pelo IBGE (2010).

De acordo com o Censo (IBGE, 2010, p. 50), a média de escolaridade do brasileiro com 25 anos de idade ou mais, média, é de 7,1 anos de estudo, o que significa uma escolaridade que não alcança a conclusão do Ensino Fundamental. A tabela 1 mostra que o nível de escolaridade dos/as entrevistados/as é superior à média nacional, uma vez que 51,6% afirmou possuir curso de Pós Graduação.

Segundo IBGE (2015), na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, no período de 2007 a 2014 ocorreu declínio das taxas de analfabetismo e de crescimento da taxa de escolarização do grupo etário de 6 a 14 anos e do nível de educação da população. O nível de instrução cresceu de 2007 para 2014, sendo que o grupo de pessoas com pelo menos 11 anos de estudo, na população de 25 anos ou mais de idade, passou de 33,6% para 42,5%. O nível de instrução feminino manteve-se mais elevado que o masculino, em 2014, no contingente de 25 anos ou mais de idade, a parcela com pelo menos 11 anos de estudo representava 40,3%, para os homens e 44,5% para as mulheres.

Pesquisa realizada com conselheiros do Conanda – Conselho Nacional da Criança e do Adolescente - o IPEA (2012, p. 21) verificou que os conselheiros possuíam escolaridade elevada, superior à média nacional apontada pelo IBGE (2015). Nessa situação, 96% dos representantes tinham ensino superior completo, sendo que destes, 75% tinha algum tipo de especialização ou pós-graduação concluída ou em andamento.

Segundo pesquisa realizada pelo IPEA (2012, p. 20), com os conselheiros nacionais da pessoa idosa, 94% dos entrevistados/as possuíam pelo menos o ensino superior completo, os outros 6% possuíam superior incompleto. Em contrapartida os dados encontrados entre os/as conselheiros/as entrevistados/as em território pernambucano, conforme Tabela 1, apesar de escolaridade avançada, nenhum conselheiro declara ter cursado mestrado e/ou doutorado, diferentemente dos conselheiros nacionais participantes da pesquisa realizada pelo IPEA (2012, p.20), onde 25% dos respondentes possuem doutorado completo.

Conforme consta no Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741) cabe aos conselhos de direitos do idoso/a atribuições específicas, fiscalização, avaliação da política nas respectivas instâncias político administrativas, não obstante as equipes de conselheiros necessitam de aprofundamento teórico acerca de conhecimento que fundamentam o funcionamento da política em seu território de atuação.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), a participação e o controle social sobre as ações do Estado, estabelecidos na Constituição Federal de 1988, também requer dos trabalhadores da Assistência Social um arcabouço teórico técnico-operativo de nova natureza, no propósito de fortalecimento de práticas e espaços de debate, propositura e controle da política na direção da autonomia e protagonismo dos usuários, reconstrução de seus projetos de vida e de suas organizações. Portanto, as novas relações a serem estabelecidas exigirão, além do compromisso com a assistência social como política pública, qualificação dos recursos humanos e maior capacidade de gestão dos operadores da política.

Quanto aos gestores, segundo estudo realizado por Silva e Filho (2018), objetivando analisar a influência do grau de instrução do gestor público no desempenho financeiro dos municípios no estado da Paraíba, os resultados mostram que quanto maior o grau de instrução do gestor melhor o desempenho do município.

A questão do conhecimento se configura como um dos maiores desafios para efetivação dos direitos frente as políticas sociais, sobretudo, especificando, a política da pessoa idosa. No Brasil há tradição na política de assistência do idoso em relação a improvisos nas estruturas dos equipamentos, baixo investimento na qualificação das equipes, principalmente nos municípios de pequeno porte. Nesse sentido, a atuação profissional dos gestores e dos conselheiros no âmbito dos organismos de controle social, tem como ferramenta de trabalho, o seu conhecimento, incluindo sua formação profissional nos aspectos práticos, técnicos, éticos e políticos (MERHY, 2002); (COUTO, YAZBEK, RAICHELIS, 2010).

Conforme Macedo (2011), a atenção na qualificação dos gestores deve acontecer com o propósito de atender as demandas da sociedade, oferecendo serviços públicos melhores e mais efetivos, de maneira que também se faz necessário o preparo para o aprofundamento técnico e crítico acerca das implantação frente as políticas públicas, bem como para as mudanças de abordagens que incidem sobre o setor público. Nesse sentido, muitos desafios

para efetivação dos direitos atravessam o campo da organização e gestão das administrações públicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em se tratando das políticas voltadas para as pessoas idosas, o Brasil apresentou avanços legislativos nas últimas décadas. O Estatuto do Idoso, a Política de Assistência Social, A política Nacional do Idoso – PNI, entre outros documentos, representam uma estrutura inovadora de governança, propondo a promoção de articulação intersetorial entre órgãos públicos, ampliando também a participação da sociedade civil, incluindo o protagonismo da pessoa idosa na discussão, implementação e controle social das políticas públicas voltadas para essa população discutida.

O presente estudo evidencia a importância dos componentes dos conselhos de direitos enquanto instância de controle social da sociedade civil aperfeiçoar o seu perfil na perspectiva de contribuir na elaboração e implementação das políticas públicas voltadas para a pessoa idosa, de forma cada vez mais atuante. Compreende-se a importância de construir estratégias para investigar, identificar e analisar o perfil socioeconômico e demográfico das pessoas que atuam na gestão da política da pessoa idosa, bem como o perfil dos conselheiros/as de direitos da pessoa idosa. Destaca-se a escassez na literatura nacional sobre a caracterização de informações do perfil desses sujeitos e a necessidade de novos estudos que dê conta dessa problemática.

Contatou-se que apesar da interação existente entre gestores públicos municipais /estaduais e os conselheiros de direitos, essa relação se constitui diante de vários mecanismos institucionais de Poder, estruturas hierárquicas, formação política-acadêmica e acesso diferenciado às informações. A análise do presente estudo sugere a ampliação do conhecimento em relação aos sujeitos que compõe essa arena de relações, considerando ainda a existência de muitos desafios para a efetivação contínua dos direitos da população idosa no Brasil.

REFERÊNCIAS

BERNARDES, Márcia Aparecida. Conselhos de Representação: espaços para os idosos se organizarem na defesa de seus direitos. Revista Kairós, São Paulo, Vol. 10, n.2, dez. 2007, p. 107-12.

BORGES, M.C. (Org.). Políticas Públicas para um país que envelhece. São Paulo: Martinari, 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Outubro de 1988.

BRASIL. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. 156 p. – (Série legislação; n. 135).

BRASIL. Lei nº 10.471, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 3 out. 2003.

BRASIL. LEI Nº 12.109 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001. Dispõe sobre a Política Estadual do Idoso e dá outras providências. Apele Legis, Pernambuco, PE, nov. 2001.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, jan.1994.

CAMARANO, A. A.; PASINATO, M. T. Envelhecimento, pobreza e proteção social na América Latina. Rio de Janeiro: Ipea, 2007.

CAMARANO, Ana Amélia e PASINATO, Maria. O envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas apud Os Novos Idosos Brasileiros: Muito Além dos 60?/ Organiz. CAMARANO, Ana Amélia. Diretoria de Estudos Macroeconômicos do IPEA Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

CAMARANO, Ana Amélia. A Demografia e o Envelhecimento Populacional. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa, Rio de Janeiro, p. 111-134, 2008.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. Estudos avançados vol. 17 n,49. São Paulo Sept./Dec. 2003.

COUTO, B. R., YAZBEK, M. C., & RAICHELIS, R. A política nacional de assistência social e o SUAS: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. In B. R. COUTO, M. C. YAZBEK, M. O. S. Silva; R. RAICHELIS. O Sistema Único da Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento (pp. 32-65). São Paulo: Cortez, 2010.

GIACOMIN, K.C. Envelhecimento populacional e os desafios para as políticas públicas. In: BERZINS, M.; BORGES, M.C. (Org.). Políticas Públicas para um país que envelhece. São Paulo: Martinari, 2012.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: IBGE; 2015.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). *O Conselho Nacional dos Direitos do Idoso na Visão de seus Conselheiros*. Brasília: IPEA; 2012.

LIRA, Bruno Carneiro. O passo a passo do trabalho científico. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

LÜCHMANN, Lígia Helena; ALMEIDA, Carla Cecília. A representação política das mulheres nos Conselhos Gestores de Políticas Públicas. Revista Katál. Florianópolis v. 13 n. 1 p. 86-94 jan./jun. 2010.

LUSA, Mailiz Garibotti. MOVIMENTOS SOCIAIS E MULHERES: identidades e lutas. VII Jornada Internacional de Políticas Públicas. São Luiz/ Maranhão, 2017.

MACEDO, J. P. et al. O psicólogo brasileiro no SUAS: quantos somos e onde estamos? Psicologia em Estudo, Maringá, v. 16, n. 3, p. 479-489, 2011.

MERHY, E. E. Saúde: a cartografia do trabalho vivo. São Paulo: Hucitec, 2002.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento. 11 ed. São Paulo: Hucitec, 2008.

MOSCOVICI, Serge. Representações Sociais: investigação em psicologia social. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

PRADO, T.M.B. Proteção social à pessoa idosa no Brasil apud BERZINS, M.; BORGES, M.C. (Org.). Políticas Públicas para um país que envelhece. São Paulo: Martinari, 2012.

SANTOS, S. C. C.; SARAIVA, J. M. Representações sociais de idosos/as sobre envelhecer com qualidade de vida e sua relação com o consumo de produtos e serviços. In: VII Semana das Ciências Sociais - Democracia, Governança e Participação, 2017, Recife. VII Semana das Ciências Sociais - Democracia, Governança e Participação - 2017, 2017.

SILVA, Evaldo José; FILHO, Marcos Aurélio. A Influência do Grau de Instrução do Gestor Público no Desempenho Financeiro dos Municípios. XVIII USP International inAccounting. São Paulo, 2018.

SOUZA, Michele Souza; MACHADO, Cristiani Vieira. Governança, intersetorialidade e participação social na política pública: o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Ciênc. saúde coletiva[online]. 2018, vol.23, n.10, pp.3189-3200.

SOUZA-LOBO, Elizabeth. O gênero da representação: movimento de mulheres e representação política no Brasil (1980-1990). Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, n. 17, out. 1991.

YASBEK, M.C. Pobreza e exclusão social: expressão da questão social no Brasil apud Temporalis Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), Brasília, v.2, n.3, jan./jun, 2001.